



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1071 - 6 de agosto de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	24
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	30
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	38
SUGEPE	50



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 517/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.013677/2021-96

Santo André-SP, 19 de julho de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, código de vaga 0904232, ocupado pelo servidor BRUNO GONCALVES DE ARAUJO, SIAPE 2092550, em decorrência de falecimento, a contar de 07/07/2021.

(Assinado digitalmente em 19/07/2021 14:42)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **517**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/07/2021** e o código de verificação: **ffdbac7a54**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 546/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014741/2021-56

Santo André-SP, 04 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MAURICIO RICHARTZ, SIAPE 1907614, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Matemática, código FCC.

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **546**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2021** e o código de verificação: **cc57d4c848**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 547/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014748/2021-78

Santo André-SP, 04 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ERIKA ALEJANDRA RADA MORA, SIAPE 2391988, para a função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Matemática, código FCC.

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 14:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **547**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2021** e o código de verificação: **ace8ebd1f7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1862/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014353/2021-75

Santo André-SP, 30 de julho de 2021.

Estabelece as atribuições e os integrantes do Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão-SIG/UFABC, revoga e substitui a Portaria nº 93, de 1º de abril de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC terá como principais atribuições:

- I. complementar o plano de implantação do SIG-UFABC, indicando as exigências operacionais para sua plena execução;
- II. viabilizar as condições necessárias para os treinamentos a serem realizados;
- III. estabelecer as estratégias necessárias para a migração entre os sistemas e administração do sistema legado;
- IV. mobilizar os usuários-chave de cada módulo para o processo de implantação, de acordo com plano de trabalho;
- V. estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações dos usuários-chave identificados, comunicando suas respectivas instâncias superiores;
- VI. acompanhar o trabalho dos usuários-chave e do Grupo Técnico de Desenvolvimento na tarefa de confrontar os processos existentes na UFABC com os processos propostos pelo SIG-UFRN, módulo a módulo, de acordo com plano de trabalho estabelecido no termo de execução descentralizada;
- VII. analisar os aprimoramentos disponíveis no repositório do SIG, desenvolvidos por outras instituições parceiras da rede SIG-UFRN, para identificar adaptações que possam ser aproveitadas na UFABC;
- VIII. validar as necessidades de customização dos módulos do SIG-UFRN aos processos da UFABC ou indicar as oportunidades de aprimoramento dos processos da UFABC, a partir das análises técnicas realizadas;
- IX. monitorar o cronograma de implantação do SIG-UFABC;
- X. analisar os resultados alcançados em cada módulo implantado indicando as formas de aprimoramento das etapas subsequentes;
- XI. homologar a utilização do software para cada setor implantado;
- XII. elaborar o plano de implantação do SIG a ser aprovado pelo CETIC.

Parágrafo Único: Este Comitê Gestor de Implantação será apoiado pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento e pelo Grupo Consultivo.

Art. 2º O Grupo Técnico de Desenvolvimento, sob responsabilidade do NTI, terá como atribuição, além das específicas do NTI:

- I. instalar e ativar o SIG no ambiente da UFABC;
- II. recepcionar e disseminar o conhecimento disponibilizado pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação dos sistemas SIG-UFABC, em articulação com as áreas acadêmicas, administrativas e de gestão de pessoal;
- III. definir o gestor de negócio para cada módulo a ser implantado e indicar ao Comitê Gestor;
- IV. indicar ao Comitê Gestor os principais usuários-chave a serem mobilizados para implantação de cada módulo, indicando claramente as expectativas, responsabilidades e obrigações dos mesmos;
- V. propiciar a implantação de cada módulo ou indicar as necessidades para tal;
- VI. criar e gerenciar repositório digital de todos os documentos gerados durante o projeto;
- VII. apresentar ao Comitê Gestor os tópicos onde haverá necessidade de apoio para instalação e customização nos módulos do sistema;
- VIII. trabalhar com o Grupo Consultivo e os representantes do Comitê Gestor para concretizar a integração de desenvolvimentos realizados internamente para a adaptação de módulos específicos do sistema original;
- IX. indicar necessidades de contratação de serviços complementares indispensáveis à adaptação de módulos específicos e acompanhar sua execução caso venham a ser contratados;
- X. certificar a utilização do software em cada setor e solicitar sua homologação pelo Comitê Gestor;
- XI. apresentar ao Comitê Gestor relatórios trimestrais.

Art. 3º São diretrizes necessárias para a implantação do SIG-UFABC:

- I. aprimoramento da cultura institucional voltada para a organização integrada e orientada a processos;
- II. comprometimento de todos os dirigentes no processo de implantação do SIG-UFABC;
- III. valorização das redes de relacionamento entre pares no fluxo dos processos, como motivação para alcançar objetivos comuns;
- IV. adequada disponibilização das informações do sistema integrado;
- V. consequente e gradativa eliminação de sistemas e controles paralelos e não integrados;
- VI. priorização no uso de softwares livres, sempre que for desejável e possível o desenvolvimento de novas interfaces ou módulos a serem integrados ao sistema;
- VII. estabelecimento de objetivos comuns a toda Instituição e responsabilidades específicas declaradas;
- VIII. atenção de toda a comunidade acadêmica para o aprimoramento de processos com vistas à sua integração ao sistema, independente da fase de implantação em que o mesmo se encontre;
- IX. ênfase na formação de equipes virtuais integradas por processos estabelecendo ciclos curtos de tomadas de decisão;
- X. que os resultados globais a serem alcançados sejam mais valorizados que os resultados setoriais.

Art. 4º O Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC será composto pelos seguintes membros executivos, sob a coordenação do primeiro:

- I. Rafael Rondina e Guilherme Solci Madeira, representantes da PROPLADI;
- II. Alda Maria Napolitano Sanchez e Gloria Maria Merola de Oliveira, representantes da Reitoria;

- III. Renato da Silva Correa, Gisele Simone Bance, Lucieni Gomes da Silva, representantes dos Centros;
- IV. Vinicius Nunes Zorzetti e Caio César de Moraes, representantes da PROPES;
- V. Marcio Huerta Rodrigues Alves, Luciana Santos de Camargo Eugenio Dias e Eneyas Dutra Barbosa, representantes da PROGRAD;
- VI. Caroline de Souza Umbelino e Ricardo Soares Lima, representantes da PROAP;
- VII. Kleber Ferreira, Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi e Jussara Aparecida Fernandes Ramos, representantes da PROPG;
- VIII. Elizabeth Miho Kotani, Vanessa Cervelin Segura e Robson Moreno Piva, representantes da PROAD;
- IX. Lidia Pancev Daniel Pereira e Renata Rodrigues Sena Nogueira, representantes da PROEC;
- X. Fábio Senigalia e Ygor Luiz Ventura de Jesus, representantes da SUGEPE;
- XI. Paulo Victor Fernandes da Silva e Fábio Neves Margarido, representantes do NTI;
- XII. Wesley Gois e Edson Pinheiro Pimentel, representando o Grupo Consultivo;
- XIII. Luis Eduardo Gomes da Silva, Lucas Lima Alves e Valterbasio de Araujo Alves, representantes da Prefeitura Universitária;
- XIV. Mariella Batarra Mian Zotelli e Gabriela Rufino Maruno, representantes da Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- XV. Cesar Augusto Moreira Guarido, Edson Antonio Pires Junior, Helio Henrique Gonçalves Guardabaxo, representantes das suas respectivas áreas em processos transversais na UFABC.

Art. 5º O Grupo Técnico de Desenvolvimento será composto por servidores do NTI com as funções estabelecidas no plano de trabalho do termo de execução descentralizada com a UFRN, sob coordenação do Coordenador Geral do NTI, Paulo Victor Fernandes da Silva, a saber:

- I. Paulo Victor Fernandes da Silva;
- II. Vitor Fiorotto Astolfi;
- III. Nilson José Zoccaratto;
- IV. Fábio Neves Margarido;
- V. Rogério Kiyoshi Kaneko
- VI. Rennan Santos de Araújo;
- VII. Nivaldo Gregório de Sousa;
- VIII. Edson Beserra dos Santos;
- IX. Alexandre Marson Pinheiro;
- X. Edgard Oliveira Nogueira
- XI. Nazareno de Araújo Rodrigues;
- XII. Fabio Massayuki Oyakawa;
- XIII. David Ratcov da Silva;
- XIV. Tiago Vitorino Lucas;
- XV. Daniel Gonçalves da Silva;
- XVI. Silas Justiniano Veiga da Silva;
- XVII. Danilo Nunes Davanso.

Art. 6º O Grupo Consultivo será composto por docentes e discentes e seus grupos de pesquisa, interessados em contribuir com o processo de implantação do SIG-UFABC, facilitando a instalação ou desenvolvendo adaptações de módulos específicos.

Parágrafo 1º Os interessados a compor o grupo consultivo serão convidados a colaborar nas condições a serem estabelecidas em chamadas públicas, na medida das demandas de apoio para instalação e adaptação dos módulos do SIG-UFABC.

Parágrafo 2º O Grupo Consultivo será coordenado pelo professor Wesley Gois e seu suplente, professor Edson Pinheiro Pimentel.

Art. 7º O Comitê Gestor de Implantação responderá à Reitoria da UFABC, a quem deverá apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 8º Revogar e substituir a Portaria da Reitoria nº 093, de 1º de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 832, de 5 de abril de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 17:37)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1862**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/07/2021** e o código de verificação: **657a1b9621**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1864/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014607/2021-55

Santo André-SP, 02 de agosto de 2021.

Altera a Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, que institui o Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º

§1º Os Projetos de Pesquisa, quando da utilização do cartão pesquisador, deverão ser aprovados pela Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador - CCP, a qual deve ser constituída pela ProPes com representantes das áreas concedentes definidas no Artigo 3º.

§2º Para efeito desta Portaria, considera-se Projeto de Pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovados pela Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador - CCP, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§3º " (NR).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 11:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1864**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/08/2021** e o código de verificação: **a93333f2e0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1865/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014702/2021-59

Santo André-SP, 03 de agosto de 2021.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área/subárea de Ensino de Geografia, objeto do Edital nº 015/2021

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área na área/subárea de Ensino de Geografia, objeto do Edital nº 015/2021:

T i t u l a r e s :

- Claudia Regina Vieira, Siape nº 1145102;
- Luis Roberto de Paula, Siape nº 1766755; e
- André Buonani Pasti, Siape nº 3202576.

S u p l e n t e :

- Alexander de Freitas, Siape nº 1801755.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 17:33)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1865**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2021** e o código de verificação: **dcd587561f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 33/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014739/2021-87

Santo André-SP, 03 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 14:04)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2021** e o código de verificação: **966cc0cada**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL 2021 - COORDENAÇÃO UAB-UFABC

Seleção de Coordenador/a Adjunto/a - Universidade Aberta do Brasil na UFABC.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsistas no Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da UFABC, na função de Coordenador/a Adjunto/a.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será executado por Comissão de Seleção designada pela Portaria da Reitoria nº 1720/2021.

1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga de Coordenador/a Adjunto/a, na condição de bolsista UAB-UFABC.

1.3. A participação como bolsista no programa UAB do presente Edital **não** implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo/a candidato/a.

1.4. O valor da bolsa é definido pela Portaria Capes nº 183/2016 ou outra que vier substituí-la.

1.5. O período de atuação dos/as bolsistas selecionados/as é definido pela Portaria Capes 102/2019 ou outra que vier substituí-la.

1.6. O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos.

2. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Vagas: 1(uma) vaga para Coordenador/a Adjunto/a da UAB-UFABC.

2.2. O/A coordenador/a adjunto/a tem a função de auxiliar o/a coordenador/a geral em suas funções, bem como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo suas atribuições.

2.2.1. Auxiliar o/a Coordenador/a UAB-UFABC em todas suas atribuições relativas à UAB-UFABC;

2.2.2. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB-UFABC, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;

2.2.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito da UFABC para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

2.2.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na UFABC no âmbito do Programa UAB-UFABC;

2.2.5. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

2.2.6. Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

2.2.7. Realizar, em conjunto com os/as coordenadores/as de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos/as no programa.

2.2.8. Acompanhar o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as nos cursos;

2.2.9. Elaborar, quando solicitado pelo Conselho Técnico Científico do NETEL, relatório da execução de atividades previstas.

2.3. O não cumprimento das atribuições por parte do/a candidato/a selecionado/a, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar em sua substituição, a qualquer tempo. A decisão pela substituição deverá ser analisada pelo CTC- NETEL, e referendada pelo ConsEPE. Em caso de decisão pela substituição, o/a próximo/a candidato/a apto/a, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo, será chamado/a.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser professor/a ou técnico/a administrativo/a em efetivo exercício na UFABC.
- b) Ter experiência mínima de 3 (três) anos de docência no ensino superior.
- c) Ter disponibilidade para cumprir as atividades inerentes à função.
- d) Não acumular bolsas, conforme determinado pela Lei 11.273/2006.
- e) Possuir formação para docência em EaD, em curso ofertado pela UFABC ou curso equivalente, ofertado por outra instituição de ensino.
- f) Ter experiência como Coordenador/a de Cursos de Pós-graduação (stricto sensu e/ou lato sensu) ou de Graduação no ensino superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será de 05/08/2021 a 05/09/2021.

4.2. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá preencher o formulário disponível em <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/72666?lang=pt-BR>, inserindo os documentos comprobatórios da formação e experiência profissional declaradas.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos/as candidatos/as se dará pela ordem decrescente de pontuação, aferida pela comissão, conforme formação/titulação e experiência profissional definidas na tabela de pontuação.

Formação e titulação		
Formação	Pontuação	Pontuação máxima
Cursos de curta duração que trata da capacitação e formação para a docência em Educação a Distância (mínimo de 30 horas)	10 pontos por curso	50
Cursos de Especialização	50 pontos por curso	50
Título de Mestre/a	100 pontos	100
Título de Doutor/a	200 pontos	200
Experiência profissional		
Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência como coordenador/a UAB	60 pontos por ano completo	300
Experiência como coordenador/a UAB adjunto/a	40 pontos por ano completo	200
Experiência como coordenador/a de curso de especialização EaD	20 pontos por ano completo	200
Experiência como professor/a na modalidade EaD em curso de especialização	12 pontos por ano completo	60
Experiência como tutor/a na modalidade EaD	8 pontos por ano completo	40

5.2. Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

1. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de experiência na Educação a Distância na atuação de coordenador/a de curso de especialização;

3. Maior tempo de experiência como professor/a de curso de especialização na modalidade EaD;
4. Maior tempo de experiência na Tutoria EaD.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 07/09/2021 no endereço <https://www.ufabc.edu.br/administracao/reitoria/documentos-da-reitoria/editais/editais>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado aos/às candidatos/as a interposição de recursos, no período de 07/09/2021 a 08/09/2021, por meio do formulário disponível no Anexo I.

7.2. O formulário de solicitação de recurso deverá ser enviado por email, endereçado a gabinete@ufabc.edu.br, contendo em seu título "Recurso processo seletivo Coordenação Adjunta UAB-UFABC".

7.3. O formulário deverá ser enviado pelo *e-mail* institucional do/a candidato/a.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada em 09/09/2021, no endereço eletrônico: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/reitoria/documentos-da-reitoria/editais/editais>

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	05/08/2021 a 05/09/2021
Homologação das inscrições e seleção dos/as candidatos/as	08/09/2021
Resultado parcial	08/09/2021
Interposição de recursos	08/09/2021 a 09/09/2021
Resultado final	10/09/2021
Assinatura do Termo de Compromisso do bolsista	De 13/09/2021 a 17/09/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo no endereço: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/reitoria/documentos-da-reitoria/editais/editais>, bem como as mensagens recebidas em seu email, informado no ato da inscrição.

10.2. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo/a candidato/a acarretará sua

eliminação do processo seletivo.

10.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria da Reitoria nº 1720/2021.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página mencionada no item 10.1.

Santo André - SP, 03 de agosto de 2021.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Processo seletivo de Coordenador/a Adjunto/a UAB-UFABC	
1. Identificação do candidato	
Nome completo:	
SIAPE:	
<i>E-mail:</i>	
Telefone:	
2. Justificativa para o recurso	
3. Observações	



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 57/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014804/2021-74

Santo André-SP, 05 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 11:06)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **dd7e3d2649**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Divulgação das inscrições referentes ao Edital nº 53/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE).

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a divulgação das inscrições referentes ao Edital nº 53/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE).

Representação	Nome do Titular	RA/SIAPE	Situação da Inscrição
Representante discente de Graduação	Gabriel Colin Ramalho	11201812047	Deferida
	Marília Fernanda Socio	21057012	Deferida
	Paulo Henrique Ribeiro Dantas	11202130576	Deferida
Representante discente de Pós-Graduação	Adriano Gomes de Freitas	23201831421	Deferida
	Diogo Cavazotti Aires	33202021466	Deferida
	Robson Andrade Costa	33202110002	Deferida
	Giovanna Olinda dos Santos Bernardino	23202110090	Deferida
	Zenildo Santos	23201920629	Deferida
Representante docente do CCNH	Francisco Eugenio Mendonça da Silveira	2604186	Deferida
	Ana Melva Champi Farfan	1676360	Deferida
Representante docente do CECS	André Buonani Pasti	3202576	Indeferida *
	Silvia Novaes Zilber Turri	2327844	Deferida
	Thais Tartalha Lombardi	3202664	Deferida
Representante docente do CMCC	Ailton Paulo de Oliveira Júnior	1349564	Indeferida *
	Gordana Manic	1607193	Deferida
Representante técnico-administrativo	Paulo Victor Fernandes da Silva	1676311	Deferida
	Rail Ribeiro Filho	1668029	Deferida

(*) Indeferido conforme **item 3.4 do Edital nº 53/2021 - PROEC** e **item 9.3.3 do Edital nº 48/2021 - PROEC** que impedem proponentes e membros da equipe executora de ações de extensão de compor a Comissão de Avaliação.

Eventuais solicitações de reconsideração serão analisadas pela PROEC desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br até **9 de agosto de 2021 às 17h**, conforme calendário (**item 6 do Edital nº 53/2021-PROEC**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 58/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014805/2021-19

Santo André-SP, 05 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 11:06)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **b11eaa0dd7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Divulgação das inscrições referentes ao Edital nº 54/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC).

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a divulgação das inscrições referentes ao Edital nº 54/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC).

Representação	Nome do Titular	RA/SIAPE	Situação da Inscrição
Representante discente de Graduação	Gabriela Lima Santos	21063416	Deferida
Representante discente de Pós-Graduação	Adriano Gomes de Freitas	23201831421	Deferida
	Robson Andrade Costa	33202110002	Deferida
Representante docente do CCNH	Francisco Eugenio Mendonça da Silveira	2604186	Deferida
Representante docente do CECS	Renata Ayres Rocha	1761015	Deferida
	Thais Tartalha Lombardi	3202664	Deferida
Representante docente do CMCC	Não houve inscritos(as)		
Representante técnico-administrativo	Silas Araújo Leite de Oliveira	2139436	Deferida

Eventuais solicitações de reconsideração serão analisadas pela ProEC desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br até **9 de agosto de 2021 às 17h**, conforme calendário (**item 6 do Edital nº 54/2020 - PROEC**).



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.014723/2021-74

Santo André-SP, 04 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 19:52)

MICHELLE SATO FRIGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1674721

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2021** e o código de verificação: **f396bbcc4d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para representação discente e técnico-administrativa nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares em Ciências Naturais e Exatas e em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa nas Plenárias da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas e da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral considerando as disposições nas Resoluções: ConsUni nº47, de 03/08/2010; ConsEP nº74, de 16/08/2010; nos Atos Decisórios: ConsUni nºs 150 e 151, de 27/11/2017; e ConsEPE nº 177, de 11/09/2019 e nº 178, de 12/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares em Ciências Naturais e Exatas e em Ciências Humanas serão compostas, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010:

- a) por todos os docentes credenciados nas Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH ;
- b) pela representação discente (titulares e suplentes) constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária; e
- c) pela representação dos técnicos administrativos (titulares e suplentes) constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

1.2 O número de vagas para compor as representações discente e técnico-administrativa nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares está contemplado no presente Edital, da seguinte forma:

- I – Plenária LCNE - representação discente: 24 (vinte e quatro) vagas e representação técnico-administrativa: 12 (doze) vagas;
- II – Plenária LCH - representação discente: 18 (dezoito) vagas e representação técnico-administrativa: 09 (nove) vagas.

1.3 Compete aos membros das Plenárias, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a) propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva coordenação de curso;
- c) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os membros que comporão as coordenações de cursos.

1.4 O mandato da representação dos discentes nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH será de um ano, podendo ter uma recondução.

1.5 O mandato da representação dos servidores técnico-administrativos nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH será de dois anos, podendo ter uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente:

- a) na Plenária da LCNE, quaisquer discentes regularmente matriculados na Licenciatura Interdisciplinar LCNE;
- b) na Plenária da LCH, quaisquer discentes regularmente matriculados na Licenciatura Interdisciplinar LCH;
- c) nas Plenárias LCNE e LCH os discentes que não estejam com a matrícula trancada no período deste processo eleitoral.

2.2 São elegíveis para a representação técnico-administrativa nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH quaisquer técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício na UFABC.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados eleitores discentes para a composição das Plenárias LCNE e LCH todos os alunos devidamente matriculados na LCNE e LCH.

3.2 Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

3.3 O eleitor votará no candidato à representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) cada discente votará somente em uma chapa para a representação da Licenciatura Interdisciplinar em que estiver matriculado; e
- b) cada técnico-administrativo poderá votar em uma chapa para a representação de cada Licenciatura Interdisciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário, via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação.

4.2 Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral as inscrições:

- I – efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital;
- II – cujo formulário indique apenas 1 (um) candidato, seja o titular ou o suplente;
- III – que não atendam às normas do presente edital.

4.3 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação.

4.4 Havendo número menor ou igual de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor as representações nas respectivas Plenárias, o processo eleitoral se encerra, homologando-se os inscritos, titulares e seus respectivos suplentes, como membros das Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH, ficando dispensada a realização das eleições.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I – Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria nº 394/2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado.

II – Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.

III – Independente da realização das atividades a distância ou de eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:

- a) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1 O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

5.3 Em caso de comprovação, pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, a chapa terá sua candidatura impugnada e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, em link a ser disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação e de acordo com data e horário informados no cronograma anexo a este edital.

6.2 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link a ser informado na página da Pró-Reitoria de Graduação, em data e horário informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as datas informadas no cronograma anexo a este edital.

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão da UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade;
- c) Persistindo o empate, menor participação em atividades complementares do grupo 2 – Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

7.4 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnicos administrativos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Impugnação do resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital, divulgando o resultado na página da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

ANEXO

**Cronograma das eleições para representação discente e técnico-administrativa nas
Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares LCNE e LCH da UFABC -2021**

Data	Atividade
06/08/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
12/08/2021	Encerramento do período de inscrições – às 16h
13/08/2021	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
16/08/2021	Prazo para interposição de recursos das inscrições
17/08/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
17/08/2021	Publicação da homologação das inscrições - http://prograd.ufabc.edu.br
18/08/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 8h
24/08/2021	Fim da campanha eleitoral às 9h
25/08/2021	Eleições a partir das 09h em link a ser disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
26/08/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
27/08/2021	Publicação do resultado preliminar das eleições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
30/08/2021	Prazo para interposição de recursos contra os resultados das eleições
31/08/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1866/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014706/2021-37

Santo André-SP, 03 de agosto de 2021.

*Extensão de validade de resolução que normatiza a
admissão de alunos especiais nos cursos de
Pós-Graduação stricto sensu da UFABC*

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a resolução CPG Nº 73/2021 - CPG, de 16 de abril de 2021, que define critérios excepcionais para admissão de alunos especiais nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC para o segundo quadrimestre suplementar de 2021

RESOLVE:

1º Estender para o terceiro quadrimestre suplementar de 2021 os critérios para admissão de alunos especiais nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFABC conforme definidos na Resolução CPG Nº 73/2021;

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 16:20)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1866**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2021** e o código de verificação: **380ee1b58c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1874/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014841/2021-82

Santo André-SP, 05 de agosto de 2021.

Constitui os critérios e procedimentos para gestão dos recursos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica obtidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária nº 06/2021, realizada em 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos concedidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFABC serão destinados prioritariamente ao custeio das seguintes despesas do Programa, na ordem apresentada a seguir:

I - Diárias, passagens e taxas de inscrição de discentes para participação em congressos com trabalho(s) completo(s) aceitos em coautoria com docente permanente do Programa, cuja apresentação seja feita pelo discente e cujo artigo seja publicado em anais, *proceedings* ou similar;

II - Diárias, passagens e taxas de inscrição de docentes para participação em congressos com trabalho(s) completo(s) aceitos em coautoria com discente do Programa, cuja apresentação seja feita pelo docente e discente e cujo artigo seja publicado em anais, *proceedings* ou similar;

III - Taxas de processamento parcial ou total de artigos completos para publicação em periódicos qualificados/indexados com coautoria de discente do Programa, desde que não haja acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa;

IV - Taxas de processamento parcial ou total de livros ou capítulos de livro com coautoria de discente do Programa, desde que não haja acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa.

Art. 2º Os recursos solicitados para diárias e passagens para participação em eventos serão liberados com base nos valores da tabela disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/planilha-de-valores.pdf>, ou outra que vier substituí-la.

Art. 3º O valor alocado por discente ou docente será efetuado de acordo com o planejamento anual do PPGEBM, levando-se em consideração as solicitações efetuadas e que sejam pertinentes à área.

Art. 4º Para classificação das solicitações, será respeitada a seguinte ordem:

I - Solicitações apresentadas no início do ano vigente, quando da ocasião do planejamento anual efetuado pela CoPG-EBM;

II - Prioridade para discentes;

III - Não ter recebido recursos do PPG-EBM relacionados a esta resolução no ano corrente ao pedido;

IV - Em caso de desistência ou desclassificação de uma das solicitações, a alocação de verba seguirá ao próximo na ordem de classificação.

Art. 5º Dos critérios de desempate em ordem de aplicação:

I - O evento ao qual está solicitando auxílio possui publicação em periódico indexado (considerando que o artigo objeto do pedido será publicado nessa modalidade);

II - Número de artigos completos aceitos ou publicados com discente do PPG-EBM em periódico qualificado/indexado nos últimos 12 meses (para docentes); número de artigos completos aceitos ou publicados com docente do PPG-EBM em periódico indexado a partir do seu ingresso no PPG (para discentes);

III - Menor tempo para conclusão do curso do PPG-EBM;

IV - Maior nota média nas disciplinas cursadas para cumprimento do número de créditos necessários para o curso do PPG-EBM;

V - Maior proporção de créditos completados (créditos cumpridos com aprovação /créditos necessários para conclusão do curso), até o máximo de 1,0;

VI - O evento ao qual está solicitando auxílio será realizado no exterior.

Art. 6º Casos omissos serão analisados pela CoPG-EBM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 16:37)

PATRICIA APARECIDA DA ANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1760474

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1874**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **89381108a8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1871/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014834/2021-81

Santo André-SP, 05 de agosto de 2021.

Normatiza os critérios para a alocação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial.

A PLENÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Plenária do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial da UFABC é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa. Incluem-se entre as atribuições da Plenária do Programa:

- I - Definir procedimentos para a atribuição de bolsas do Programa;
- II - Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e da UFABC nos prazos e condições estipulados.

Art. 2º A Comissão de Bolsas do Programa de Economia Política Mundial será a responsável por implementar e observar o cumprimento das regras fixadas pela plenária do programa, observando as normas da UFABC, da CAPES, do CNPq e demais agências de fomento.

Artigo 3º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial da UFABC será responsável pelos procedimentos gerais de alocação das bolsas de estudos entre os discentes.

I - A Comissão de Bolsas será composta por seis membros, sendo estes: o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) do Programa, dois representantes docentes e dois representantes discentes;

II - Os representantes docentes farão parte do quadro permanente de professores do programa e serão escolhidos em plenária pelos seus pares;

III - Os representantes discentes deverão estar regularmente matriculados no Programa, sendo escolhidos por seus pares;

IV - O mandato dos representantes será de um ano, a contar da data da eleição, prorrogável por mais um ano,

V - O Presidente da Comissão de Bolsas será o(a) coordenador(a) do programa.

Artigo 4º São atribuições da Comissão de Bolsas do Programa:

I - Avaliar os processos de solicitação de bolsa dos discentes, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Plenária e as normas exigidas pelas agências financiadoras e pela UFABC;

II - Notificar os discentes indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;

III - Manter um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades e do desempenho acadêmico dos bolsistas;

IV - Decidir quanto à eventual redistribuição de bolsas por descumprimento das normas estabelecidas;

V - O presidente da Comissão enviará os nomes dos candidatos à concessão de bolsa para a Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) que se encarregará da homologação do ato, podendo esta demandar quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários.

Parágrafo único A Coordenação do Programa tem a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções para exigir dos discentes bolsistas o cumprimento das suas obrigações junto às agências de fomento e à UFABC.

Art.5º - Os requisitos mínimos para o(a) aluno(a) pleitear a bolsa de estudos, bem como mantê-la ao longo do curso, são:

I - Estar regularmente matriculado(a) no Programa;

II - Estar frequentando regularmente as atividades do Programa e estar em dia com suas obrigações regulamentares;

III - Não ter sido reprovado(a) em nenhuma das disciplinas cursadas;

IV - Apresentar como conceito mínimo "B" nas disciplinas cursadas;

V - Realizar estágio docência durante um quadrimestre, em caso de bolsa de mestrado, e dois quadrimestres, em caso de bolsa de doutorado.

Parágrafo único. Em caso de obtenção de conceito "C" em alguma disciplina cursada, uma eventual perda da bolsa poderá ser discutida pela Coordenação, se a maioria absoluta de seus membros assim entender, podendo ser cancelada ou não pela mesma Coordenação, cabendo recurso do(a) aluno(a) à Plenária.

Art. 6º O Presidente da Comissão de Bolsas informará, através do e-mail oficial do programa (ppg.epm@ufabc.edu.br), a todos(as) discentes a liberação de novas bolsas. Os/as discentes que desejem pleitear a bolsa deverão confirmar interesse mediante resposta por via eletrônica ao mesmo endereço (ppg.epm@ufabc.edu.br) no prazo determinado pela Coordenação.

Parágrafo único: Na comunicação mencionada no caput do artigo, o presidente da Comissão de Bolsas também consultará os(as) alunos(as) sobre o interesse de concorrer às bolsas disponíveis pelo programa de ações afirmativas.

Art. 7º A ordenação dos pedidos de bolsa e o acompanhamento consistem na avaliação das

atividades realizadas pelo discente referentes ao quadrimestre anterior em que o mesmo se encontra.

§1º A ordenação dos pedidos de bolsa terá por base a pontuação atingida pelo discente no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, apurada ao final de cada quadrimestre, seguindo os critérios em ordem decrescente de:

- I - Maior número de créditos cursados;
- II - Conceitos obtidos nas disciplinas;
- III - Frequência nas atividades promovidas pelo Programa;
- IV - Classificação no processo seletivo.

§2º Além da pontuação prevista no parágrafo anterior, o discente também terá consideradas, em caso de empate nos itens anteriores, atividades como publicações ou participação em seminários ou eventos científicos, apresentando-se em ordem decrescente de grandeza:

- I - Artigo em periódico A1;
- II - Artigo em periódico A2;
- III - Artigo em periódico B1;
- IV - Livro integral;
- V - Organização de livro;
- VI - Artigo em periódico B2 ou B3;
- VII - Capítulo de livro;
- VIII - Anais de congresso.

§3º Para congresso e publicações em periódicos, a classificação acompanhará o Qualis CAPES.

§4º Serão consideradas tanto as publicações realizadas como as aceitas para publicação, desde que devidamente comprovadas.

§5º Para a alocação de bolsas entre os discentes ingressantes será adotado o critério de classificação baseado no processo seletivo. Para efeitos desta portaria, discentes ingressantes são os discentes integrantes da turma de ingresso mais recente do programa.

§6º A classificação no processo seletivo seguirá os critérios definidos pela Coordenação do Programa e considerará a avaliação dos seguintes itens, especificados em edital próprio:

- I - Histórico escolar, Currículo Lattes ou CV do candidato;
- II - Anteprojeto de Pesquisa com Memorial;
- III - Prova escrita;
- IV - Entrevista.

§7º O PPG-EPM alocação pelo menos 50% das bolsas das quais dispõe para alunos(as) vinculados(as) ao programa de ações afirmativas, negros(as) ou indígenas ou Pessoa com Deficiência (PcD).

§8º São alunos(as) vinculados(as) ao programa de ações afirmativas aqueles(as) que, na ocasião do ingresso, concorreram às vagas reservadas para negros, indígenas e pessoas com deficiência e/ou aqueles(as) que responderem positivamente à consulta feita pelo presidente da

Comissão de Bolsas no momento de alocação de bolsas, conforme indicado no parágrafo único do artigo 6º.

§9º Em cada novo processo de atribuição de bolsas liberadas por defesas de trabalhos ou eventuais novas bolsas recebidas pelo programa, analisar-se-á primeiramente a composição do estoque de bolsas disponíveis no que se refere à relação entre alunos(as) aprovados pela concorrência geral ou alunos (as) vinculados (as) ao programa de ações afirmativas, conforme descrito no § 7º. Caso a composição esteja desfavorável ao último grupo, as bolsas serão atribuídas a estes até atingir a proporção de 50% do total do estoque de bolsas.

§10º Se na ocasião da atribuição de uma nova bolsa a proporção entre alunos(as) vinculados ao programa de ações afirmativas e discentes que ingressaram pela concorrência geral for de 50%, a bolsa deverá ser atribuída a discentes do primeiro grupo. Se na ocasião não houver discentes vinculados (as) ao programa de ações afirmativas aptos a receberem a bolsa, a mesma deverá ser alocada para os discentes aprovados pela concorrência geral.

§11º A distribuição de pelo menos 50% de bolsas a discentes vinculados(as) ao programa de ações afirmativas poderá não ser atingida caso não haja número suficiente de discentes aptos nesta categoria no momento do processo de atribuição de bolsas.

§12º Discentes vinculados (as) ao programa de ações afirmativas concorrerão como tal, independentemente de sua eventual aprovação pela lista de concorrência geral.

§13º Para efeitos de futuras alocações, não haverá distinção entre as bolsas liberadas por defesas de discentes do programa e novas bolsas adicionais eventualmente recebidas pelo programa, cada bolsa disponível para alocação tendo de ser atribuída de acordo com o § 1º do artigo 6º caput ou de acordo com a classificação de ingresso no caso de discentes ingressantes.

Art. 8º Os pedidos de renovação de bolsas de estudo serão analisados pela Coordenação em consonância com as normas internas do programa.

Art. 9º São deveres do(a) aluno(a) bolsista:

- I. Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas, participação nos seminários de pesquisa e apresentação da qualificação de dissertação;
- II. Receber conceito mínimo "B" em qualquer disciplina cursada após a concessão da bolsa;
- III. Apresentar os relatórios de atividades nas datas estabelecidas;
- IV. Cumprir as regulações específicas da bolsa, no caso de bolsistas da CAPES ou outras agências de fomento;
- V. Apresentar frequência maior que 50% nos eventos acadêmicos (seminários, congressos, colóquios) promovidos por este Programa de Pós-Graduação ao longo do ano letivo;
- VI. Submeter seu projeto de pesquisa, num prazo máximo de um quadrimestre, a pelo menos uma agência de fomento alternativa;
- VIII. Cumprir qualquer outra exigência prevista neste regimento.

Parágrafo único. Eventuais justificativas para frequência abaixo de 50% nos eventos mencionados no Art. 8º acima, item VI, serão avaliadas pela Coordenação do Programa.

Art. 10º O discente que perder o direito à bolsa não poderá pleitear a concessão de nova bolsa no período seguinte.

Art. 11º O discente ingressante que eventualmente desistir da bolsa concedida no período de ingresso e posteriormente pleiteá-la será alocado na última posição da eventual lista de espera.

Art. 12º Eventual pedido de bolsa, em qualquer momento do período de duração dos cursos (mestrado ou doutorado) do Programa, deverá ser encaminhado junto de justificativa a ser avaliada pela Comissão de Bolsas, e estará sujeito à disponibilidade de bolsas no momento do referido pedido.

Art. 13º Os discentes doutorandos bolsistas terão a obrigatoriedade de comprovar, junto à coordenação do Programa, ao menos: a) submissão de um artigo à revista indexada na Área Interdisciplinar com Qualis mínimo B1 ao final do segundo ano de curso; b) apresentação de um trabalho em congresso com publicação de anais e registro ISBN, ao longo de todo o curso . O não cumprimento das condições mencionadas poderá impossibilitar o agendamento da defesa.

Art. 14º O conjunto de normas internas poderá ser alterado ou complementado pela Coordenação do Programa a qualquer momento por meio de portarias.

Art. 15º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação e eventualmente pela Plenária do Programa.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

PONTUAÇÃO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE NA ORDENAÇÃO DAS BOLSAS (ART. 6º) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL

Artigo em periódico A1 ou A2: 10 pontos

Artigo em periódico B1: 8 pontos

Livro integral: 8 pontos

Organização de livro: 6 pontos

Artigo em periódico B2 ou B3: 4 pontos

Capítulo de livro: 4 pontos

Artigo publicado em anais de congresso: 2 pontos

Participação em congressos: 1 ponto

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 16:05)

VITOR EDUARDO SCHINCARIOL

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEPM (11.01.06.57)

Matrícula: 1580011

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1871**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **170d40d251**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 548 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014761/2021-27

Santo André-SP, 04 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório do docente integrante da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionado, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-o aprovado:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
1249427	IGNAT FIALKOVSKIY	08/10/2021

* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 18:24)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **548**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/08/2021** e o código de verificação: **cdb9cdf7c9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 545/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014347/2021-18

Santo André-SP, 30 de julho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR, SIAPE 1124193, pelo período de 01/09/2021 a 29/11/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 30/07/2021 15:13)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **545**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/07/2021** e o código de verificação: **d67ce81fb1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 550 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014803/2021-20

Santo André-SP, 05 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI, SIAPE nº 1887790, para exercer o encargo de substituta eventual do (a) Assessor(a) Executivo(a) da PROPLADI, código FG-5, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 10:32)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **550**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **56614b4f07**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Lucas Barbosa Rudge Furtado	1824136	17/05/2021	30/06/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	IAPE	INICIO	FIM
Andrea Fernandes de Lima	2110196	31/03/2021	29/04/2021
Bruno Stacco Oliva	2093666	23/06/2021	06/07/2021
Candido Tiepo Junior	1982396	07/06/2021	17/06/2021
Carlos Alberto Orsolon Silva	1758431	12/07/2021	18/07/2021
Douglas Bassi Costa	1667996	19/01/2021	28/01/2021
Douglas Bassi Costa	1667996	20/04/2021	20/10/2021
Fabio Senigalia	2932735	16/04/2021	15/07/2021
Florisnilza Nascimento Soares	1625677	23/03/2021	31/03/2021
Gustavo Di Cesare Giannella	1875409	05/07/2021	08/07/2021
Helio Henrique Goncalves Guardabaxo	1731309	05/01/2021	14/01/2021
Josiane Belloni Metzner da Gragnano	1824323	01/07/2021	01/07/2021
Josiane Belloni Metzner da Gragnano	1824323	13/07/2021	15/07/2021
Juliana Dias de Almeida Martinez	1941057	13/07/2021	13/07/2021
Júlio Francisco Blumetti Faco	2526701	03/02/2021	29/03/2021
Jussara Aparecida Fernandes Ramos	1624723	20/07/2021	20/07/2021
Kate Mamhy Oliveira Kumada	2400926	18/06/2021	16/08/2021
Lidia Pancev Daniel Pereira	1534266	09/12/2020	17/01/2021
Marcela dos Santos	1668009	19/03/2021	25/03/2021
Marcos Roberto de Araujo Silva	1766502	27/01/2021	09/02/2021
Pedro Correia Trindade	1876299	02/12/2020	07/12/2020
Rafael Reis de Oliveira	1680237	22/08/2020	28/08/2020
Rennan Santos de Araujo	2093646	16/03/2021	25/03/2021
Sheila Moura Skolaude	1759294	26/05/2021	18/06/2021
Sheila Moura Skolaude	1759294	22/07/2021	19/09/2021
Silvana Lira de Paula	1739308	30/07/2021	30/07/2021
Thais Braga	2115137	29/10/2020	11/11/2020
Valdenor Santos de Jesus	1628528	01/07/2021	15/07/2021
Walkyria Elissa Machado Rocha	1833368	06/06/2021	16/06/2021
Willians Silva Zaguini	2093760	22/02/2021	03/03/2021
Wilson Basso Jr	1833389	15/12/2020	13/01/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 60/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014667/2021-78

Santo André-SP, 03 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 12:25)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/08/2021** e o código de verificação: **1256299c2c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, resolve:

1. Prorrogar até 27/08/2021 o período de inscrições do Edital nº 057/2021 referente ao Processo Seletivo para selecionar servidores e empregados públicos federais para composição da força de trabalho na UFABC, mediante movimentação de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Portaria ME nº 282, de 24 de Julho de 2020, Instrução Normativa nº 95, de 30 de setembro de 2020 e normas complementares, publicado no Boletim de Serviço nº 1064 de 13/07/2021, página 68.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 61/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014694/2021-41

Santo André-SP, 03 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 17:47)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/08/2021** e o código de verificação: **f3b89ee161**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 27 de agosto de 2021, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar estudantes de nível superior para realização de estágio na UFABC, nas seguintes condições:

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Câmpus)	Carga horária
E1	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bach.)	01	ACI / Assessoria de Comunicação e Imprensa (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex. das 11h às 17h

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Câmpus)	Carga horária
E2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.), ENGENHARIA DE GESTÃO (Bach.)	01	Agência de Inovação (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex. das 10h às 13h e das 14h às 17h
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.)	01	CMCC / Divisão Acadêmica do CMCC (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 13h às 16h e das 16h15 às 19h15
E4	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.)	01	PROGRAD / Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD (Santo André)	30h semanais, de seg. a sex., das 12h às 13h e das 13h15 às 18h15
E5	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bach.), LICENCIATURA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA (Bach.), BIOLOGIA (Bach.)	01	PROPEL / Herbário (São Bernardo)	20h semanais, de seg. a sex., das 9h às 13h

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo I.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.4. O estagiário será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

2.5. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.6. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I – Dispor de computador com acesso à internet;

II - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme item 2.1;

III - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

IV - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme item 2.1 e Anexo I;

V - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

VI - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VII - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.7. O plano de atividades do estágio poderá ser cumprido de forma remota, conforme enquadramento da Unidade Administrativa no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC determinada pela Portaria da Reitoria nº 394/2020, em decorrência do estado de emergência do coronavírus (COVID-19).

2.7.1. O pagamento do Auxílio Transporte a que se refere o item 2.2 ficará suspenso enquanto o plano de atividades do estágio estiver sendo cumprido de forma remota, conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia n.º 109, de 29 de outubro de 2020

2.7.2. Em caráter excepcional, o estagiário poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência da suspensão das atividades da Unidade Administrativa de lotação, conforme disposto na Portaria n.º 396/2020 REIT, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria conjunta nº 20/2020 do Ministério da Economia.

2.8. Do total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.8.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo IV;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo II, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpeg ou png) ou de documento de texto (doc, odt ou pdf), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme item 2.1;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.6, inciso III;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.6.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo

Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da etapa II para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro da sessão por filmagem.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I – Não tenham autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

II - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório; e

II - Etapa II - Entrevista de caráter classificatório.

5.3. Na etapa I, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato, conforme Anexo I.

5.3.1. O número de estudantes classificados na etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada por área no edital.

5.3.2. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.3.3. O resultado da etapa I será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

5.4. A etapa II (entrevista) consistirá em prova oral com questões que visem aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.4.1. As provas da etapa II serão filmadas e sua gravação ficará restrita a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.4.1.1. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a prova da Etapa II, exibindo documento oficial de identidade.

5.4.2. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na etapa II.

5.4.2.1. A nota da etapa II corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.4.3. A etapa II (entrevista) terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.4.4. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.4.5. A etapa II (entrevista) será realizada por meio da ferramenta Google Meet, podendo ser utilizada através de Android, IOS, Desktop.

5.4.6. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do estudante.

5.5. A nota final do estudante será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo.

5.6. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir a nota final mínima de aprovação estabelecida no Anexo II; ou

II - Não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem na etapa II.

5.7. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem maior nota na pontuação de análise curricular;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade;

VI - Sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no *site* da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas do estágio e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes

confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.6;

III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

II - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito ou força maior, ou nas hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPE n.º 1.087/2020; ou

IV – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme a formação e cargo no Anexo I.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Elaboração de textos noticiosos e de divulgação de ações da UFABC; Produção de fotos e imagens noticiosas e de divulgação de ações da UFABC; Produção de releases e clippings para a comunidade universitária; Agendamento e acompanhamento de entrevistas; Apoio no atendimento à imprensa	Aprimoramento da utilização da norma culta da língua portuguesa; Redação de textos no padrão jornalístico; Elaboração de pautas noticiosas e de divulgação; Procedimentos para atendimento à imprensa e abordagem de entrevistados.	Jornalista / Graduação em Jornalismo
E2	Revisão da literatura internacional e nacional sobre reconversão industrial e seus impactos econômicos, Catalogação das melhores práticas em reconversão industrial de países desenvolvidos e em desenvolvimento, Diagnóstico dos setores econômicos presentes na região do ABC em termos de porte, intensidade tecnológica, atuação no mercado, organização produtiva, Diagnóstico morfológico das áreas tecnológicas e de negócios reais e potenciais dos setores econômicos presentes na região do ABC, Desenvolvimento de um programa de reconversão industrial em setores econômicos selecionados em curto, médio e longo prazos	Diagnóstico tecnológico, Prospecção tecnológica e de mercado, Análise econômica e técnica de setores econômicos instalados na região do ABC, Análise crítica e metodológica, Interação com empresas	Professor do Magistério Superior / Doutorado em Política, Ciência e Tecnologia. Administradora. Credenciada nos cursos de pós-graduação de Economia e Biotecnologia.

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	Estudo de desenvolvimento de aplicações para web, Suporte ao levantamento de requisitos para o sistema, Desenvolvimento de sistemas para a web, Planejamento de base de dados para sistema, Implantação de sistema na infraestrutura da UFABC, Manutenção da infraestrutura dos sistemas	Vivência na coleta, especificação e implementação de requisitos, Experiência no desenvolvimento de projetos de sistemas reais, Atuação como DevOps dos sistemas , Interação com desenvolvedores senior pela participação da CDS, Modelagem e implantação de bancos de dados	Professor do Magistério Superior / Doutorado em Ciência da Computação
E4	Administrar emails, documentos e atividades da bolsa PIBID; Organizar reuniões e manter contato com bolsistas e coordenadores Emitir certificados aos participantes do PIBID; Organizar, com a ajuda da coordenadora, processos seletivos de alunos; Controlar frequência de bolsistas e pagamentos.	Oportunidade para o aluno da UFABC experimentar uma visão de conjunto do espaço profissional, com percepção das dificuldades que a Universidade enfrenta, de sua cultura; oportunidade de aprendizado sobre os cursos da UFABC e suas dinâmicas.	Administrador

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E5	Preparo de exsicatas I - prensa, secagem em forno, chque térmico em freezer, Preparo de exsicatas II - costura do material em folha apropriada, Preparo de exsicata III - elaboração de etiquetas em computador e impressão das etiquetas, Informatização do Herbário - inserção de dados de coletas no sistema Brahms, Digitalização do Herbário - fotografra a coleção e inserir imagens e dados em bancos de dados virtuais, Prevenção de pragas - choques térmicos das exsicatas prontas e posterior embalagem em sacos plásticos com inseticida, Controle de visitas e produtos, Divulgação do Herbário - redes sociais e site	Conhecimento em identificação de plantas, Conhecimento em manipulação e gestão de bancos de dados de distribuição geográfica e de imagens, Conhecimentos de princípios básicos de fotografia, Conhecimentos sobre gestão a manutenção de coleção biológica, Conhecimentos em divulgação de dados científicos	Professor do Magistério Superior / Bióloga e docente da UFABC. Curadora do Herbário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso de graduação jornalismo concluído em ano elegível	Por ano	2,00	5
A02	Cursos ligados à comunicação, redação, ortografia, revisão de texto, entre outros com carga horária mínima de 10h	Por ano	1,00	
A03	Conhecimento intermediário pacote office (Word, Excel e PowerPoint) ou similares em softwares livres	Por item	1,00	
A04	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio, como softwares de organização, comunicação e/ou produtividade., com carga horária mínima de 10h.	Por item	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Inglês básico (equivalente ao nível A2 do quadro de referências de línguas). Para cada nível inferior a A2 do quadr de referência de línguas, retirar 0,5 ponto.	Cada 20h	1,50	2
B02	Conhecimento básico em LIBRAS	Por item	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Técnica de redação e edição de textos jornalísticos para veículos impressos e de internet, comprovada por meio de textos já produzidos anteriormente	Por item	0,50	3
C02	Conhecimento em rotina de Assessoria de Imprensa (atendimento, indicação de fontes, elaboração de releases e clipping)	Por item	0,50	
C03	Habilidade para inserção de conteúdo em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais), comprovada por experiências pessoais ou profissionais anteriores (exemplo: carta de referência ou apresentação de portfólio)	Por item	0,25	
C04	Criação ou alimentação de blogs ou perfis em redes sciais com conteúdo próprio	Por item	0,25	
C05	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada pela UFABC.	Por item	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A1	Participação em eventos, cursos de curta duração, seminários e correlatos sobre Ecônomoia, Políticas Públicas, Gestão da Inovação, Política Industrial, Administração	Por evento	0,30	5
A2	Cursos técnicos/profissionais de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,50	
A3	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,20	
A4	Demais eventos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Por evento	0,10	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B1	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B2	Curso de Língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B3	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C1	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C2	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C3	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
	Participação em projetos de pesquisa, inclusive iniciação científica, em área correlata ao plano de atividades do estágio.	Por item	0,40	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Informação e Comunicação conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
--	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A1	Curso técnico no(s) eixo(s) Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	2,00	5
A2	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suite de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	1,00	
A3	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A4	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	1,00	
A5	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de Espanhol	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	1,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	1,30	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,20	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Ambiente e Saúde ou Recursos Naturais conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	3
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suite de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	5
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Prazo	Fase do processo	Forma
Conforme item 1.4	Período para inscrição	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Até 15 dias após o término do período inscrição	Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	Site da UFABC
Até 20 dias após a publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	Divulgação do resultado da Etapa I	Site da UFABC
1 dia útil após a publicação da divulgação do resultado da Etapa I	Submissão de recursos das inscrições e da divulgação da etapa I	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
Até 14 dias corridos após o prazo para submissão de recurso	Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição e da Etapa I e Convocação para realização da Etapa II	Site da UFABC
Até 10 dias após a publicação da convocação para Etapa II	Início da Etapa II: Entrevista	Link encaminhado via email dos estudantes após a publicação da convocação
Até 15 dias após o término da Etapa II	Publicação do Resultado Preliminar	Site da UFABC
1 dia útil após a publicação da divulgação do resultado da Etapa II	Submissão de Pedido de Recurso da Etapa II	Site da UFABC
Até 4 úteis dias do pedido de recurso (se houver)	Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar e publicação da Homologação do Resultado	Site da UFABC

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.

AUXÍLIO NATALIDADE – RETIFICAÇÃO
(Natalidade publicada no Boletim de Serviço nº 1065 – página 37)

Nome do Servidor: Juliana Yukiko Akisawa da Silva

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1736591

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Clara Akemi Akisawa de Lira

Data de Nascimento: 19/06/2019

Matrícula: 116467 01 55 2021 1 00681 030 04105857 95

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do 1º subdistrito de Santo André SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Julho/2021

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90